

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 3063/1987

Ementa

ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO, PARA ISENTAR DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES O ALINHAMENTO DE IMÓVEL SITUADO EM VIA PÚBLICA ATINGIDA PELO PLANO COMUNITÁRIO DE PAVIMENTAÇÃO.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

03/06/1987 09/06/1987 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 4318/1986 - Autoria: José Geraldo Martins da Silva

Status de Vigência

Execução suspensa

Observações

Publicação: Jornal da Cidade 07/06/1987

Veto Total Rejeitado

Ação Direta de Inconstitucionalidade - Procedente em 16/03/1988 - Execução suspensa pelo Decreto

Estadual 28.470, de 03/06/1988, DOE 04/06/1988.

FINANÇAS - código tributário FINANÇAS - taxas - isenções

Autor: JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

26/12/1990 <u>Lei Complementar n° 14/1990</u> Revogada por



IOM 9/6/87, JC 7/6/87 Câmara Municipal de Jundiaí São Paulo

Fis. 2/28 Proc 16398

GASINETE CO PRESIDENTE

LEI Nº 3.063, DE 03 DE JUNHO DE 1987

Altera o Código Tributário, para isentar da Taxa de Licen ça para Execução de Obras Particulares o alinhamento de imóvel situado em via pública atingida pelo Plano Comunitário de Pavimentação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, decretou e eu JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA, na qualidade de seu Presidente, nos termos dos §§ 3º e 5º do art. 30, do Decreto-lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 19-0 art. 123 da Lei 2.677, de 27 de dezembro de 1983 (Código Tributário), passa a vigorar acrescido deste_item:

"III - o alinhamento de imóvel situado em via pública ati \underline{n} gida pelo Plano Comunitário de Obras de Pavimentação."

Art. 29 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camara Municipal de Jundiaí, em três de junho de mil nove centos e oitenta e sete (03.06.1987).

Dr. JOSÉ GERALDO MARYINS DA SILVA,

Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiai, em três de junho de mil novecentos e oitenta e sete (03.06.1987).

Dr. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR,

Diretor Legislativo.

/msn.